



Câmara Municipal de Itaitinga

Rua Jonas Alves Barbosa, 25, Itaitinga, CE, Brasil, 61880-000
Fone: 85 3377 1272 | Email: contato@camaraitaitinga.ce.gov.br | CNPJ: 41.545.112/0001-05

CAPA DO PROCESSO

Número do protocolo: 2025.02.12.0017

Data/Hora: 12/02/2025 08:54:00

Assunto/Tipo: PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO

Credor: Maria Claudia Ferreira dos Santos Bezerra

Descrição do protocolo

Projeto de Lei Legislativo 003.2025 - Institui o Dia Municipal do Profissional de Educação Física, no município de Itaitinga, no Estado do Ceará.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



2025.02.12.0017

PROTOCOLO: 2025.02.12.0017 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA



Credor: Maria Claudia Ferreira dos Santos Bezerra

Setor: DIRETORIA GERAL

Descrição: Projeto de Lei Legislativo 003.2025 - Institui o Dia Municipal do Profissional de Educação Física, no município de Itaitinga, no Estado do Ceará.

12/02/2025 08:54:00



2025.02.12.0017



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE

LEGISLANDO COM O POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

APROVADO

EM VOTAÇÃO ÚNICA

19 / 02 / 25

Secretaria

PROJETO DE LEI Nº 003 /2025.

**INSITUI O DIA MUNICIPAL DO
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA,
NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA, NO
ESTADO DO CEARÁ.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, decreta:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Itaitinga, no Estado do Ceará, o Dia Municipal do Profissional de Educação Física, a ser comemorado anualmente no dia 1º de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, em 10 de Fevereiro de 2025.

Maria Cláudia F. Santos Bezerra
MARIA CLÁUDIA FERREIRA DOS SANTOS BEZERRA

2ª Secretária da Câmara Municipal de Itaitinga

Vereadora **PROFESSORA CLÁUDIA**





CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

JUSTIFICATIVA

São fundamentos, de acordo com a Constituição Federal de 1988, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, além do seu exercício dentro dos limites e das qualificações profissionais que a lei estabelecer. Nesse contexto, as práticas desportivas promovidas pelos profissionais de educação física estão inseridas nos princípios explícitos que regem o artigo 6º da Carta Magna, como direito social relacionado ao trabalho e à saúde. Apesar de ser competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, legislar sobre desporto (Art. 24, IX, CF), a ADPF 2.572 (2022) declarou não ser inconstitucional ao Município legislar para promover o esporte.

O profissional de educação física tem como norma infraconstitucional federal a Lei 9.696/98, que dispõe sobre os requisitos para sua atuação, além da criação dos seus Conselho Federal e Estaduais. Outro dispositivo relevante, relacionado ao objeto da ementa, é a Resolução 007, de 1999, que dispõe sobre o dia do profissional de educação física, no âmbito federal.

Para a concretização dos objetivos supracitados, é fundamental incentivar a valorização do profissional de educação física que exerce suas atividades no município de Itaitinga. Este profissional exerce suas atividades por meio de aplicação de métodos científicos, de pesquisas e técnicas relacionadas aos movimentos do corpo humano, além da execução de consultas e orientações que visam estimular o desenvolvimento e a manutenção do corpo humano, o esporte, a mobilidade, a saúde e o bem-estar.

Portanto, o Estado concretiza seu dever em fomentar e apoiar o esporte e suas manifestações por meio de instrumento normativo que destaque e reconheça a importância dos profissionais de educação física responsáveis por prestar orientação e assessoria, de forma técnica, à população do município de Itaitinga, no Ceará. Em vista disso, esperamos contar com o apoio dos vereadores para a aprovação deste projeto de lei.

Maria Cláudia F. Santos Bezerra
MARIA CLÁUDIA FERREIRA DOS SANTOS BEZERRA

2ª Secretária da Câmara Municipal de Itaitinga

Vereadora **PROFESSORA CLÁUDIA**

